



SUBSTITUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1985	
28 / 11 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
98	16

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/513

Rio Grande, 22 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a Vossa Excelência, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 092, que **“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO E DA UNIDADE DE TURISMO, EVENTOS E DESPORTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUIU A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE. CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, MUDA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificamos o presente Projeto de lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Quanto a o turismo:

Atualmente a Cidade do Rio Grande vem buscando como inúmeras outras cidades o desenvolvimento turístico de forma sustentável produzindo em seu meio emprego e distribuindo renda entre seus cidadãos.

É quase unanimidade dizer que Rio Grande tem potencialidades turísticas e que podemos, com o turismo, criar outra fonte de desenvolvimento econômico, social e cultural, sem agredir o meio ambiente.

Com a criação da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer mais facilmente poderemos:

**EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**

M



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- fortalecer uma mentalidade adequada ao desenvolvimento turístico do Município;
- incentivar a discussão sobre temas gerais ou específicos da atividade turística;
- divulgar os atrativos turísticos e culturais existentes e potenciais;
- identificar problemas, soluções e alternativas para o desenvolvimento turístico sustentável e integrado;
- estimular o empreendedorismo no turismo;
- fomentar parcerias entre comunidade, poder público e iniciativa privada para o desenvolvimento turístico;
- possibilitar a orientação quanto às políticas de turismo do Município, em consonância com as do Estado e União.

Nos últimos anos, a Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul tem buscado alternativas para o seu crescimento econômico. Graças à sua posição geográfica privilegiada em relação aos países do Prata, aos singulares aspectos do meio ambiente e ao seu rico patrimônio cultural, o Turismo vem despontando como uma das atividades mais promissoras para a região.

Cabe lembrar que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o turismo impacta em nosso país 52 segmentos diferentes da economia, empregando em sua cadeia desde a mão-de-obra mais qualificada (transportes e comunicação) até as de menor qualificação no emprego formal ou informal.

O Município do Rio Grande, historicamente, tem sido um pólo turístico do extremo sul do Estado, em especial na época do veraneio, quando um número elevado de turistas procedentes do Uruguai, da Argentina, dos municípios da metade sul do RS e da região metropolitana chegam à Praia do Cassino. Nos demais meses do ano, a cidade recebe também um considerável fluxo de visitantes motivados pelo turismo histórico-cultural e pelo turismo de negócios.

No primeiro caso, cabe destacar o fato de Rio Grande ser declarada Cidade Histórica, Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul, conforme o decreto estadual n. 34.472 de 11 de setembro de 1992, por ter sido a primeira fundação oficial para ocupação portuguesa das terras do Rio Grande do Sul, mantendo até hoje em seus espaços urbanos os referenciais arquitetônicos testemunhais do processo civilizatório rio-grandense. Nesse sentido, a área urbana guarda ainda hoje inúmeras edificações de inestimável valor nos mais variados estilos arquitetônicos utilizados no país, está eivada de monumentos de grande beleza plástica, entre eles o monumento ao Brigadeiro José da Silva Paes, fundador da cidade, e o monumento túmulo de Bento Gonçalves, herói da Revolução Farroupilha.

Rio Grande, cujo traçado urbanístico no centro histórico é remanescente do Período Colonial é também conhecida como a cidade dos museus. Nela se encontra o maior complexo de museus do extremo sul do Brasil, entre eles o Museu Oceanográfico; o Eco-museu da Ilha da Pólvora, o Museu Antártico, os Museus Sacro, Histórico, Naval, Náutico, da Comunicação, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande e o Ecomuseu da Picada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Encontra-se também no município, junto ao Comando do 5º. Distrito Naval, a Sala de Memórias e o Panteão Tamandaré, Patrono da Marinha Brasileira e, no Campus Carreiros da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG), a Estação de Apoio Antártico, destinada ao apoio logístico às expedições que se deslocam ao Continente Antártico tanto por via marítima como por via aérea e que sempre impressiona os visitantes. Outro atrativo importante no segmento técnico-científico é o Centro de Reabilitação de Animais Marinhos, reconhecido internacionalmente.

Sob o ponto de vista cultural, a cidade destaca-se ainda pelo significativo número de artesãos, pela gastronomia variada, pelas diferentes formas de manifestações artísticas como a música, a literatura, o teatro, as bandas marciais e os grupos de teatros, e pelos Centros de Tradições Gaúchas. Cabe ainda destacar as festas populares como a Festa do Mar, o Carnaval de Rua, a Feira Estadual do Artesanato (FEARG) e Feira Estadual de Comércio, Indústria e Serviços (FECIS), a Expofeira, a Super-Maratona Cidade do Rio Grande, na Feira do Livro, o Ondas de Natal e o *Reveillon* no Balneário Cassino, bem como os diferentes eventos religiosos (Festa de Iemanjá, procissão dos Navegantes, Romaria de Nossa Senhora de Fátima, entre outros).

O turismo técnico-científico onde encontra-se os Molhes da Barra a maior obra de engenharia oceânica do litoral brasileiro (1915) e as gigantescas instalações portuárias e terminais.

Já o turismo de negócios, motivado sobretudo pelas atividades econômicas a partir do Porto do Rio Grande, único porto marítimo do Estado, tem trazido um elevado número de visitantes. Esse segmento deverá crescer significativamente nos próximos anos, graças ao novo ciclo de desenvolvimento que se aproxima a curto prazo pela nova indústria naval e pelo pólo madeireiro programados para o município e região. A tendência no setor turístico é sem dúvidas de crescimento considerável nos próximos anos. Essa perspectiva é ratificada pelo relatório DaiBrasil (2004) referente ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável do Município de Rio Grande, contratado pela Prefeitura Municipal. Segundo esse relatório, Rio Grande abrigará em 2010 um dos mais importantes pólos turísticos do Rio Grande do Sul, atraindo turistas de todo o estado e países vizinhos. O referido relatório estima que o fluxo turístico em Rio Grande crescerá à taxas de 15% a 20% ao ano em linha com o crescimento nacional do setor, alcançando em torno de 180 mil visitantes em 2010.

Esse incremento estimado para o fluxo turístico no município será também influenciado sobremaneira pelos segmentos turísticos relacionados ao patrimônio natural como o ecoturismo, o turismo ecológico e o turismo náutico para os quais Rio Grande também assume destacada relevância já que aqui encontram-se a Estação Ecológica do Taim; o estuário da Lagoa dos Patos - a maior lagoa do litoral brasileiro junto ao maior ecossistema lacustre do mundo; a ilha da Pólvora, local de ações ambientais permanentes através do Eco-Museu de mesmo nome; a Lagoa Verde e os Arroios Bolaxa e Senandes, áreas de banhados e arroios preservados junto à área urbana do município com grande biodiversidade. Podemos citar também a maior ilha do interior do Estado, a Ilha dos Marinheiros e a maior praia arenosa em extensão do mundo (240 Km), a Praia do Cassino (*Guinness Book*, 1994), fortes atrativos para o turista doméstico e internacional.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Indubitavelmente, graças a esse rico patrimônio natural e cultural, Rio Grande está destinada a ser um pólo turístico consolidado. Nesse sentido, desde 2003, a Prefeitura Municipal a partir de um convênio firmado com a Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) para o desenvolvimento turístico, vem executando, com o apoio de várias entidades e instituições rio-grandinas, o Plano Turístico "Rio Grande, Cidade Histórica, Cidade do Mar". Trata-se de uma iniciativa de vanguarda do Poder Público, sensibilizado pela manifestação de segmentos da comunidade em favor do desenvolvimento turístico. Assim, o município assumiu e tem desempenhado de forma contínua e sistemática o compromisso de executar ações para a implementação da atividade turística e a consolidação do município como pólo turístico. Inúmeras ações no sentido da melhoria e expansão da oferta turística, da qualificação dos serviços prestados, da educação para o turismo e da promoção do município tem sido executadas com sucesso.

No entanto, para a continuidade e ampliação dessas ações, a criação de uma Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer torna-se imprescindível.

Através da nova Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer poderá, o Poder Público Municipal, credenciar-se a receber recursos disponíveis em órgãos estaduais, federais e privados para esse importante setor da atividade econômica.

Poderá também disponibilizar funcionários e profissionais com formação na área, além de infra-estrutura e orçamento específicos para levar a frente os projetos e iniciativas programadas para a consolidação do pólo turístico.

Terá, o Município, capacidade de identificar problemas, soluções e alternativas para o desenvolvimento sustentável e integrado.

Estimulará certamente, o empreendedorismo surgindo novos equipamentos na iniciativa privada desde novos hotéis, restaurantes até mesmo centro de eventos.

Será um instrumento da maior importância para preparar o município para receber esse significativo incremento do número de visitantes não apenas pelos diversos segmentos turísticos já citados, mas, sobretudo, decorrente do novo ciclo de desenvolvimento econômico que se avizinha para o futuro próximo.

Quanto ao esporte:

Inúmeros são os eventos esportivos em nosso município.

O poder público acaba se envolvendo frente às inúmeras reivindicações dos diversos setores esportivos, para:

- ordenar, em cada área específica um conjunto de ações esportivas individuais ou coletivas;
- dar respaldo a diversas entidades, algumas até centenárias, para sobrevivência, manutenção e o próprio desenvolvimento;
- buscar, junto da iniciativa privada, parcerias e recursos para alavancar e sustentar as diversas ações esportivas, não importando a categoria;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- estimular empreendimentos, programar eventos e buscar recursos junto aos governos estadual e federal, para implantação de novos programas de esporte, recreação e lazer.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande, através da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento, atualmente possui uma Unidade de Turismo, Eventos e Desportos que desenvolve o esporte não formal em todos os seus vértices: recreativo, de lazer, para saúde, para integração social comunitária competitiva, incentivando e estimulando a cultura esportiva.

Para análise do desenvolvimento do Esporte e Laser, proporcionado pela Prefeitura Municipal serão citados algumas ações em andamento: Projetos Bairros em Movimento, implantado no Parque Marinha em parceria com Associação dos Moradores. Este Projeto tem como objetivo a construção de uma nova sociedade, integrando o homem físico, mental e socialmente, através das atividades físicas desenvolvidas diariamente na comunidade.

Atividades estas desenvolvidas por profissionais da área e coordenadas pela Prefeitura Municipal e pessoas da própria comunidade. O trabalho é realizado respeitando a cultura local, com propostas de extensão para outros bairros.

Outro mérito é o resgate da participação do município nos jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul - JIRGS que proporciona ao nosso município um crescimento virtuoso de atletas em inúmeras modalidades, nas diversas fases do campeonato: (micro-regional, regional e final).

A boa atuação colocou o nosso município entre os escolhidos para sediar a fase final de uma das categorias do JIRGS em 2006, conforme o Presidente da FUNDERGS, senhor Luis Celso Giacomini.

O desenvolvimento de ações próprias do município e o apoio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento nos diversos eventos esportivos locais, organizados por ligas, associações comunitárias e entidades armadoras expandiram, também, a importância da atividade física e lazer no município.

Salienta-se também o trabalho da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) e o Centro de Recreação e Lazer na valorização das atividades física de lazer na área de educação formal.

Esta abordagem histórica se fez necessária, para alicerçar os argumentos sobre a importância da criação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; de uma certa forma já consolidados por uma audiência pública realizada na Câmara Municipal de Rio Grande com a presença de diversos representantes do esporte e autoridades públicas.

A criação dessa Secretaria irá proporcionar a construção de políticas públicas que garantam, também, a todos os cidadãos, o direito e o acesso ao esporte e lazer.

A construção dessas políticas públicas passará por ações ligadas a recursos humanos, materiais, de infra-estrutura, financeiros e, ainda, de uma legislação para proporcionar o melhor desenvolvimento destas atividades, que serão fundamentadas por várias ações como:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



*incentivo a atletas e modalidades esportivas, sem onerar tanto o município, buscando a parceria da iniciativa privada como suplementação das políticas públicas e não apenas em patrocínios;

*fortalecimento e ampliação das propostas já existentes;

*integração das políticas públicas;

*realização de seminários, fóruns e audiências públicas para estudar, discutir, refletir e construir propostas que busquem a inclusão de todos;

*criação do fundo para incentivo e valorização de esporte e lazer;

*criação do Conselho Municipal de Esportes;

*criar e definir legislação própria para a prática do esporte e lazer;

* proporcionar iniciativas e leis que contemplem projetos e programas de:

a) esporte de rendimento

b) esporte educacional

c) esporte e lazer

d) esporte para todas as idades

e) esporte para portadores de necessidades especiais

f) integração do esporte e lazer com o Turismo, Cultura e Artes (Interdisciplinaridade e intersetorialidade)

* programas de lazer e saúde

* concursos públicos para profissionais da área

* curso de extensão área (especialização, mestrado e doutorado em parceria com as universidades da região)

Efetivamente a proposta do Governo Municipal "Construindo um Rio Grande para Todos" em relação ao Esporte e Lazer foi alcançada em sua primeira etapa, pois a criação pioneira de Projetos de Melhoria da Qualidade de Vida e o resgate das atividades desportivas proporcionam a participação e a organização da comunidade junto ao poder público para discutir o tema e efetivar a criação da importante Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 092, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO E DA UNIDADE DE TURISMO, EVENTOS E DESPORTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUIU A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE. CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, MUDA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a Supervisão e a Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, para constituir a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, criada por esta Lei.

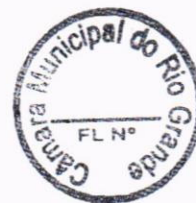
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e mantém a estrutura organizacional que lhe foi conferida pela Lei nº 5.205/98, que instituiu a reforma administrativa. Na referida Lei o art. 5º, inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Econômico, passa para inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Urbano, os sub-itens 1.2.4 – Supervisão de Habitação, e 1.2.5 – Unidade de Habitação passam a denominar-se, respectivamente, 1.2.4 – Supervisão e 1.2.5 – Unidade de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Excluem-se os sub-itens 1.1.1 – Supervisão, 1.2.3 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 1.2.2 - Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, 1.2.2.1 – Divisão de Turismo e Eventos e 1.2.2.2 – Divisão do Complexo da Praça Saraiva, que passam a integrar a estrutura da nova Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – Fica acrescido ao art. 5º, o inciso XII – Setor de Turismo e Eventos, Desportes, Recreação e Lazer, na Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que instituiu a reforma administrativa na Prefeitura Municipal, como segue:

XII – SETOR DE TURISMO E EVENTOS, DESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

- 1 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer
 - 1.1 – Secretário
 - 1.1.1 – Supervisor
 - 1.1.2 – Encarregado de Expediente
 - 1.2 – Complexo Administrativo e Técnico Operacional
 - 1.2.1 – Unidade de Administração
 - 1.2.1.1 – Divisão de Pessoal e Material
 - 1.2.2 – Unidade de Turismo e Eventos
 - 1.2.2.1 – Divisão de Promoção de Turismo e Eventos
 - 1.2.3 – Unidade de Esportes, Recreação e Lazer
 - 1.2.3.1 – Divisão de Promoção de Esportes, Recreação e Lazer

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, compete:

I – Formular as políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer, em consonância com as esferas estaduais e federais das mesmas áreas;

II – Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, promoções, projetos e programas inerentes às áreas do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

III – Celebrar convênios, prospectar recursos e linhas de financiamento com vistas ao fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

IV – Apoiar a instalação de centros de desenvolvimento voltados à elaboração de estratégias e empreendimentos turísticos e esportivos, espaços públicos para eventos, recreação e lazer, bem como o aprimoramento de suas práticas e atividades;

V – Administrar e equipar as instalações e espaços públicos destinados à apresentações de eventos turísticos e esportivos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia da Administração Direta do Município do Rio Grande, da Lei nº 5.820, e incluídos na Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CC I, conforme o constante nos Anexos I, II e III da presente Lei, bem como suas atribuições constantes dos Anexos IV e VI, com aproveitamento da estrutura transferida consoante arts. 2º e 3º desta Lei; bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.

Art. 6º – A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, na posição de cada órgão na estrutura administrativa municipal e no organograma da Secretaria Municipal do Turismo, Esportes e Lazer, instituída por esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMEC/SMHAD/SMTDL/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Secretário	CC V
1	Supervisor	CC IV
1	Encarregado de Expediente	CC I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Diretor da Unidade de Turismo e Eventos	FDC V
1	Diretor da Unidade de Recreação, Esportes e Lazer	FDC V
1	Diretor da Unidade de Administração	FDC V
1	Chefe da Divisão de Promoção de Turismo e Eventos	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Promoção de Recreação, esportes e Lazer	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Pessoal e Material	FDC IV

OBS: O cargo em comissão de Supervisor e as funções de Direção e Chefia serão aproveitados, porque já existentes na estrutura transferida, excetuando-se os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CCI, que devem ser criados, bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

O IMPACTO PREVISTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 07/11/2005

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de Cargos:	-95.320	-95.320	-95.320
2	01 Secretário (Vencimentos R\$ 5.010,89)			
3	01 Encarregado de Expediente			
4	(Vencimentos R\$ 616,01)			
5	Criação de Funções:	-12.150	-12.150	-12.150
6	FDC IV (337,51)			
7	FDC V (379,71)			
8				
	TOTAL	-107.470	-107.470	-107.470

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	0	0	0	0	0	0
	Situação Orçamentária Anterior		3.108.200		3.341.719		3.505.749
	Situação Financeira Anterior		10.679.869		13.914.119		17.312.398
	Situação Orçamentária Projetada		3.000.730		3.234.249		3.398.280
	Situação Financeira Projetada		10.572.399		13.806.649		17.204.929
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

- 1) Acompanhar a tramitação de projetos de interesse da Secretaria na Câmara de Vereadores;
- 2) Gerenciar os assuntos de desenvolvimento organizacional e de administração geral da Secretaria;
- 3) Definir as condições gerais que orientam as propostas orçamentária, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria;
- 4) Assessorar o Prefeito Municipal na articulação com outros órgãos e instituições, inclusive na representação da Secretaria em eventos de interesse do Governo Municipal;
- 5) Acompanhar as iniciativas de ação dos governos estadual e federal, relacionadas como a formulação de políticas para turismo e eventos, recreação, esportes e lazer;
- 6) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria;
- 7) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e captação de novas fontes de recursos e financiamento;
- 8) Acompanhar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos programas e projetos da Secretaria;
- 9) Incentivar a modernização da atividade e os empreendimentos locais de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 10) Apoiar a atuação das instâncias locais, estaduais e nacionais quanto ao desenvolvimento das políticas públicas atinentes a turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 11) Participar de eventos relacionados com a modernização, o desenvolvimento e o fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 12) Estimular a criação de comissões, associações e grupos de trabalho interinstitucionais e interdisciplinares para atuarem como instâncias de debates, demandas e soluções para os setores de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 13) Incentivar as atividades turísticas e esportivas na comunidade, de maneira geral e de modo particular no meio empresarial;
- 14) Estimular e apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo e de Esportes como genuínas instâncias de debates, demandas e soluções para os respectivos setores.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SUPERVISOR

- 1) Assistir aos Secretário na representação política e social, bem como prestar apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Secretaria, em assuntos relativos a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 2) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e recentes inovações tecnológicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 3) Coordenar e apoiar as atividade de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Desportes;
- 4) Elaborar e acompanhar os atos relacionados com a gestão financeira em sua área de atuação;
- 5) Assessorar o Secretário e elaborar estudos referentes as assuntos de desenvolvimento organizacional e da administração geral da Secretaria, bem como de qualificação e capacitação profissional dos funcionários;
- 6) Elaborar estudos relativos ao desenvolvimento e fomento de atividades da Secretaria, bem como planejar e coordenar a formulação de programas e projetos da mesma, de acesso a convênios e linhas de crédito, de melhoramentos na infra-estrutura de apoio à produção, promoção, distribuição e comercialização de bens turísticos, eventos e esportivas;
- 7) Estabelecer critérios, normas e padrões técnicos para acesso da população aos programas e projetos da Secretaria, nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 8) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e de recentes inovações tecnológicas sobre o desenvolvimento do turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 9) Promover e avaliar estudos voltados para a assistência técnica, créditos, incentivos, mercados, marketing e outros instrumentos para estímulo das atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 10) Prestar apoio técnico à gestão de sistemas de controle de coleta de dados estatísticos e de divulgação de informações referentes a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 11) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria, quanto a turismo e eventos, prática de esportes, recreação e lazer;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- 12) Articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, repassando-lhes a pauta de assuntos de interesse das políticas pública para turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 13) Assessorar o Secretário no acompanhamento das iniciativas de ações dos governos estadual e federal, relacionadas com a formulação de políticas públicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 14) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e de captação de novas fontes de recursos financeiros para as áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 15) Realizar outras atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer determinadas pelo Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCARREGADO DE EXPEDIENTE

- 1) Ocupar-se das relações públicas e do preparo do expediente;
- 2) Providenciar as publicações oficiais e a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;
- 3) Exercer as atividades de comunicação social da Secretaria;
- 4) Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário e pelo Supervisor.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO...1985/2005...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 06 de DEZEMBRO de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1985/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O ZILMÁRIO —

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 669/05

- () Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proc. 1981
Substitutivo A. l. 092/05*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande: *6-12* de 2005

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1182/05
Ple. - 094/05

~~_____~~
~~_____~~

Assunto:

Ementa

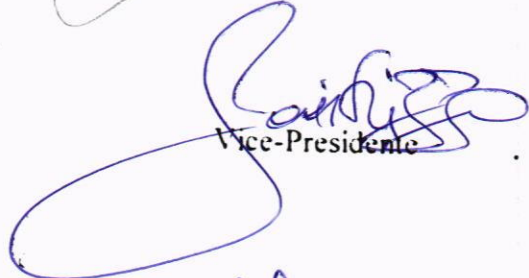
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 6/14/05 de 2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO E DA UNIDADE DE TURISMO, EVENTOS E DESPORTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUIU A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE. CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, MUDA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a Supervisão e a Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, para constituir a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, criada por esta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e mantém a estrutura organizacional que lhe foi conferida pela Lei nº 5.205/98, que instituiu a reforma administrativa. Na referida Lei o art. 5º, inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Econômico, passa para inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Urbano, os sub-itens 1.2.4 – Supervisão de Habitação, e 1.2.5 – Unidade de Habitação passam a denominar-se, respectivamente, 1.2.4 – Supervisão e 1.2.5 – Unidade de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Excluem-se os sub-itens 1.1.1 – Supervisão, 1.2.3 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 1.2.2 - Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, 1.2.2.1 – Divisão de Turismo e Eventos e 1.2.2.2 – Divisão do Complexo da Praça Saraiva, que passam a integrar a estrutura da nova Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º – Fica acrescido ao art. 5º, o inciso XII – Setor de Turismo e Eventos, Desportos, Recreação e Lazer, na Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que instituiu a reforma administrativa na Prefeitura Municipal, como segue:

XII – SETOR DE TURISMO E EVENTOS, DESPORTES, RECREAÇÃO

E LAZER

- 1 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer
 - 1.1 – Secretário
 - 1.1.1 – Supervisor
 - 1.1.2 – Encarregado de Expediente
 - 1.2 – Complexo Administrativo e Técnico Operacional





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 1.2.1 – Unidade de Administração
 - 1.2.1.1 – Divisão de Pessoal e Material
- 1.2.2 – Unidade de Turismo e Eventos
 - 1.2.2.1 – Divisão de Promoção de Turismo e Eventos
- 1.2.3 – Unidade de Esportes, Recreação e Lazer
 - 1.2.3.1 – Divisão de Promoção de Esportes, Recreação e Lazer

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, compete:

I – Formular as políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer, em consonância com as esferas estaduais e federais das mesmas áreas;

II – Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, promoções, projetos e programas inerentes às áreas do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

III – Celebrar convênios, prospectar recursos e linhas de financiamento com vistas ao fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

IV – Apoiar a instalação de centros de desenvolvimento voltados à elaboração de estratégias e empreendimentos turísticos e esportivos, espaços públicos para eventos, recreação e lazer, bem como o aprimoramento de suas práticas e atividades;

V – Administrar e equipar as instalações e espaços públicos destinados à apresentações de eventos turísticos e esportivos.

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia da Administração Direta do Município do Rio Grande, da Lei nº 5.820, e incluídos na Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CC I, conforme o constante nos Anexos I, II e III da presente Lei, bem como suas atribuições constantes dos Anexos IV e VI, com aproveitamento da estrutura transferida consoante arts. 2º e 3º desta Lei; bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.

Art. 6º – A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, na posição de cada órgão na estrutura administrativa municipal e no organograma da Secretaria Municipal do Turismo, Esportes e Lazer, instituída por esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Secretário	CC V
1	Supervisor	CC IV
1	Encarregado de Expediente	CC I

FUNCÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Diretor da Unidade de Turismo e Eventos	FDC V
1	Diretor da Unidade de Recreação, Esportes e Lazer	FDC V
1	Diretor da Unidade de Administração	FDC V
1	Chefe da Divisão de Promoção de Turismo e Eventos	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Promoção de Recreação, esportes e Lazer	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Pessoal e Material	FDC IV

OBS: O cargo em comissão de Supervisor e as funções de Direção e Chefia serão aproveitados, porque já existentes na estrutura transferida, excetuando-se os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CCI, que devem ser criados, bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.

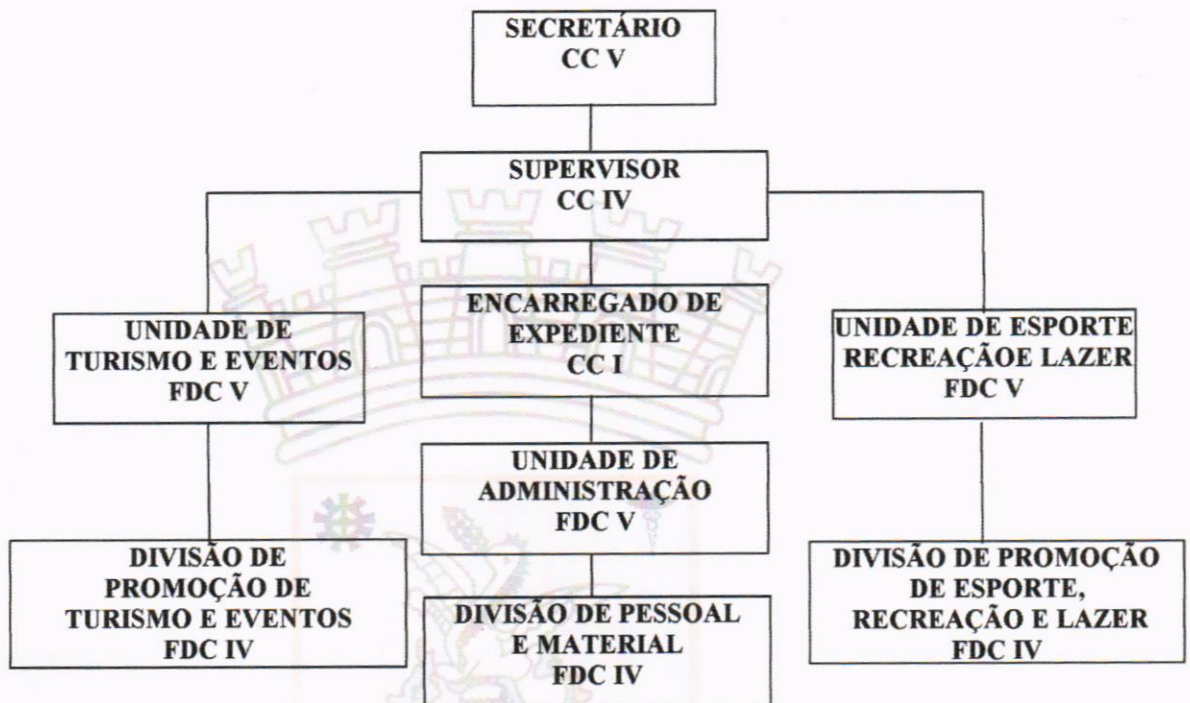




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO III

O IMPACTO PREVISTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 07/11/2005

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de Cargos:			
2	01 Secretário (Vencimentos R\$ 5.010,89)	-95.320	-95.320	-95.320
3	01 Encarregado de Expediente			
4	(Vencimentos R\$ 616,01)			
5	Criação de Funções:	-12.150	-12.150	-12.150
6	FDC IV (337,51)			
7	FDC V (379,71)			
8				
	TOTAL	-107.470	-107.470	-107.470

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	0	0	0	0	0	0
	Situação Orçamentária Anterior		3.108.200		3.341.719		3.505.749
	Situação Financeira Anterior		10.679.869		13.914.119		17.312.398
	Situação Orçamentária Projetada		3.000.730		3.234.249		3.398.280
	Situação Financeira Projetada		10.572.399		13.806.649		17.204.929

OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

- 1) Acompanhar a tramitação de projetos de interesse da Secretaria na Câmara de Vereadores;
- 2) Gerenciar os assuntos de desenvolvimento organizacional e de administração geral da Secretaria;
- 3) Definir as condições gerais que orientam as propostas orçamentárias, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria;
- 4) Assessorar o Prefeito Municipal na articulação com outros órgãos e instituições, inclusive na representação da Secretaria em eventos de interesse do Governo Municipal;
- 5) Acompanhar as iniciativas de ação dos governos estadual e federal, relacionadas como a formulação de políticas para turismo e eventos, recreação, esportes e lazer;
- 6) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria;
- 7) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e captação de novas fontes de recursos e financiamento;
- 8) Acompanhar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos programas e projetos da Secretaria;
- 9) Incentivar a modernização da atividade e os empreendimentos locais de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 10) Apoiar a atuação das instâncias locais, estaduais e nacionais quanto ao desenvolvimento das políticas públicas atinentes a turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 11) Participar de eventos relacionados com a modernização, o desenvolvimento e o fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 12) Estimular a criação de comissões, associações e grupos de trabalho interinstitucionais e interdisciplinares para atuarem como instâncias de debates, demandas e soluções para os setores de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 13) Incentivar as atividades turísticas e esportivas na comunidade, de maneira geral e de modo particular no meio empresarial;
- 14) Estimular e apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo e de Esportes como genuínas instâncias de debates, demandas e soluções para os respectivos setores.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SUPERVISOR

- 1) Assistir aos Secretários na representação política e social, bem como prestar apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Secretaria, em assuntos relativos a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 2) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e recentes inovações tecnológicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 3) Coordenar e apoiar as atividades de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Desportes;
- 4) Elaborar e acompanhar os atos relacionados com a gestão financeira em sua área de atuação;
- 5) Assessorar o Secretário e elaborar estudos referentes às assuntos de desenvolvimento organizacional e da administração geral da Secretaria, bem como de qualificação e capacitação profissional dos funcionários;
- 6) Elaborar estudos relativos ao desenvolvimento e fomento de atividades da Secretaria, bem como planejar e coordenar a formulação de programas e projetos da mesma, de acesso a convênios e linhas de crédito, de melhoramentos na infra-estrutura de apoio à produção, promoção, distribuição e comercialização de bens turísticos, eventos e esportivas;
- 7) Estabelecer critérios, normas e padrões técnicos para acesso da população aos programas e projetos da Secretaria, nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 8) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e de recentes inovações tecnológicas sobre o desenvolvimento do turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 9) Promover e avaliar estudos voltados para a assistência técnica, créditos, incentivos, mercados, marketing e outros instrumentos para estímulo das atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 10) Prestar apoio técnico à gestão de sistemas de controle de coleta de dados estatísticos e de divulgação de informações referentes a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 11) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria, quanto a turismo e eventos, prática de esportes, recreação e lazer;
- 12) Articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, repassando-lhes a pauta de assuntos de interesse das políticas pública para turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 13) Assessorar o Secretário no acompanhamento das iniciativas de ações dos governos estadual e federal, relacionadas com a formulação de políticas públicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 14) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e de captação de novas fontes de recursos financeiros para as áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 15) Realizar outras atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer determinadas pelo Secretário.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCARREGADO DE EXPEDIENTE

- 1) Ocupar-se das relações públicas e do preparo do expediente;
- 2) Providenciar as publicações oficiais e a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;
- 3) Exercer as atividades de comunicação social da Secretaria;
- 4) Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário e pelo Supervisor.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1323/05
Proc. n° 1985/05

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° substitutivo ao 92/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre o desmembramento da supervisão e da unidade de turismo, eventos e desportos da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento. Altera a Lei Municipal n° 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que instituiu a Reforma Administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande. Cria a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, muda a denominação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO E DA UNIDADE DE TURISMO, EVENTOS E DESPORTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUIU A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE. CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, MUDA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a Supervisão e a Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, para constituir a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, criada por esta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e mantém a estrutura organizacional que lhe foi conferida pela Lei nº 5.205/98, que instituiu a reforma administrativa. Na referida Lei o art. 5º, inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Econômico, passa para inciso VI – Setor de Habitação e Desenvolvimento Urbano, os sub-itens 1.2.4 – Supervisão de Habitação, e 1.2.5 – Unidade de Habitação passam a denominar-se, respectivamente, 1.2.4 – Supervisão e 1.2.5 – Unidade de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Excluem-se os sub-itens 1.1.1 – Supervisão, 1.2.3 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 1.2.2 – Unidade de Turismo, Eventos e Desportos, 1.2.2.1 – Divisão de Turismo e Eventos e 1.2.2.2 – Divisão do Complexo da Praça Saraiva, que passam a integrar a estrutura da nova Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Fica acrescido ao art. 5º, o inciso XII – Setor de Turismo e Eventos, Desportos, Recreação e Lazer, na Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que instituiu a reforma administrativa na Prefeitura Municipal, como segue:

XII – SETOR DE TURISMO E EVENTOS, DESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

- 1 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer
 - 1.1 – Secretário
 - 1.1.1 – Supervisor
 - 1.1.2 – Encarregado de Expediente
 - 1.2 – Complexo Administrativo e Técnico Operacional
 - 1.2.1 – Unidade de Administração
 - 1.2.1.1 – Divisão de Pessoal e Material
 - 1.2.2 – Unidade de Turismo e Eventos
 - 1.2.2.1 – Divisão de Promoção de Turismo e Eventos
 - 1.2.3 – Unidade de Esportes, Recreação e Lazer
 - 1.2.3.1 – Divisão de Promoção de Esportes, Recreação e Lazer

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, compete:

I – Formular as políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer, em consonância com as esferas estaduais e federais das mesmas áreas;

II – Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, promoções, projetos e programas inerentes às áreas do turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

III – Celebrar convênios, prospectar recursos e linhas de financiamento com vistas ao fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;

IV – Apoiar a instalação de centros de desenvolvimento voltados à elaboração de estratégias e empreendimentos turísticos e esportivos, espaços públicos para eventos, recreação e lazer, bem como o aprimoramento de suas práticas e atividades;

V – Administrar e equipar as instalações e espaços públicos destinados à apresentações de eventos turísticos e esportivos.

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia da Administração Direta do Município do Rio Grande, da Lei nº 5.820, e incluídos na Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CC I, conforme o constante nos Anexos I, II e III da presente Lei, bem como suas atribuições constantes dos Anexos IV e VI, com aproveitamento da estrutura transferida consoante arts. 2º e 3º desta Lei; bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, na posição de cada órgão na estrutura administrativa municipal e no organograma da Secretaria Municipal do Turismo, Esportes e Lazer, instituída por esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMEC/SMHAD/SMTDL/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Secretário	CC V
1	Supervisor	CC IV
1	Encarregado de Expediente	CC I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
1	Diretor da Unidade de Turismo e Eventos	FDC V
1	Diretor da Unidade de Recreação, Esportes e Lazer	FDC V
1	Diretor da Unidade de Administração	FDC V
1	Chefe da Divisão de Promoção de Turismo e Eventos	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Promoção de Recreação, esportes e Lazer	FDC IV
1	Chefe da Divisão de Pessoal e Material	FDC IV

OBS: O cargo em comissão de Supervisor e as funções de Direção e Chefia serão aproveitados, porque já existentes na estrutura transferida, excetuando-se os cargos em comissão de Secretário – CC V – e de Encarregado de Expediente – CCI, que devem ser criados, bem como as Funções de Direção e Chefia de Diretor da Unidade de Administração – FDC V – e de Chefe da Divisão de Pessoal e Material – FDC IV.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER





Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

O IMPACTO PREVISTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
 Data: 07/11/2005

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de Cargos:	-95.320	-95.320	-95.320
2	01 Secretário (Vencimentos R\$ 5.010,89)			
3	01 Encarregado de Expediente			
4	(Vencimentos R\$ 616,01)			
5	Criação de Funções:	-12.150	-12.150	-12.150
6	FDC IV (337,51)			
7	FDC V (379,71)			
8				
TOTAL		-107.470	-107.470	-107.470

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0	0	0	0	0	0
Situação Orçamentária Anterior			3.108.200		3.341.719		3.505.749
Situação Financeira Anterior			10.679.869		13.914.119		17.312.398
Situação Orçamentária Projetada			3.000.730		3.234.249		3.398.280
Situação Financeira Projetada			10.572.399		13.806.649		17.204.929

OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.

Handwritten signature or initials.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

- 1) Acompanhar a tramitação de projetos de interesse da Secretaria na Câmara de Vereadores;
- 2) Gerenciar os assuntos de desenvolvimento organizacional e de administração geral da Secretaria;
- 3) Definir as condições gerais que orientam as propostas orçamentárias, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria;
- 4) Assessorar o Prefeito Municipal na articulação com outros órgãos e instituições, inclusive na representação da Secretaria em eventos de interesse do Governo Municipal;
- 5) Acompanhar as iniciativas de ação dos governos estadual e federal, relacionadas como a formulação de políticas para turismo e eventos, recreação, esportes e lazer;
- 6) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria;
- 7) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e captação de novas fontes de recursos e financiamento;
- 8) Acompanhar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos programas e projetos da Secretaria;
- 9) Incentivar a modernização da atividade e os empreendimentos locais de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 10) Apoiar a atuação das instâncias locais, estaduais e nacionais quanto ao desenvolvimento das políticas públicas atinentes a turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 11) Participar de eventos relacionados com a modernização, o desenvolvimento e o fomento das atividades de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 12) Estimular a criação de comissões, associações e grupos de trabalho interinstitucionais e interdisciplinares para atuarem como instâncias de debates, demandas e soluções para os setores de turismo e eventos, esportes, recreação e lazer;
- 13) Incentivar as atividades turísticas e esportivas na comunidade, de maneira geral e de modo particular no meio empresarial;
- 14) Estimular e apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo e de Esportes como genuínas instâncias de debates, demandas e soluções para os respectivos setores.

11



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SUPERVISOR

- 1) Assistir ao Secretário na representação política e social, bem como prestar apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Secretaria, em assuntos relativos a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 2) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e recentes inovações tecnológicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 3) Coordenar e apoiar as atividades de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Desportes;
- 4) Elaborar e acompanhar os atos relacionados com a gestão financeira em sua área de atuação;
- 5) Assessorar o Secretário e elaborar estudos referentes aos assuntos de desenvolvimento organizacional e da administração geral da Secretaria, bem como de qualificação e capacitação profissional dos funcionários;
- 6) Elaborar estudos relativos ao desenvolvimento e fomento de atividades da Secretaria, bem como planejar e coordenar a formulação de programas e projetos da mesma, de acesso a convênios e linhas de crédito, de melhoramentos na infra-estrutura de apoio à produção, promoção, distribuição e comercialização de bens turísticos, eventos e esportivos;
- 7) Estabelecer critérios, normas e padrões técnicos para acesso da população aos programas e projetos da Secretaria, nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 8) Elaborar propostas que visem a aplicação de novos conhecimentos científicos e de recentes inovações tecnológicas sobre o desenvolvimento do turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 9) Promover e avaliar estudos voltados para a assistência técnica, créditos, incentivos, mercados, marketing e outros instrumentos para estímulo das atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 10) Prestar apoio técnico à gestão de sistemas de controle de coleta de dados estatísticos e de divulgação de informações referentes a turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 11) Coordenar e avaliar as ações de planejamento estratégico e operacional da Secretaria, quanto a turismo e eventos, prática de esportes, recreação e lazer;
- 12) Articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, repassando-lhes a pauta de assuntos de interesse das políticas públicas para turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 13) Assessorar o Secretário no acompanhamento das iniciativas de ações dos governos estadual e federal, relacionadas com a formulação de políticas públicas nas áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 14) Promover e coordenar estudos e ações para articulação de parcerias estratégicas e de captação de novas fontes de recursos financeiros para as áreas de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer;
- 15) Realizar outras atividades de turismo e eventos, esporte, recreação e lazer determinadas pelo Secretário.

M
/



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCARREGADO DE EXPEDIENTE

- 1) Ocupar-se das relações públicas e do preparo do expediente;
- 2) Providenciar as publicações oficiais e a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;
- 3) Exercer as atividades de comunicação social da Secretaria;
- 4) Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário e pelo Supervisor.

Processo nº 1985/2005

Data: 06/12/2005

Ata: 7778

	SIM	NÃO
KANELÃO		
JAIR RIZZO	X	
CHARLES SARAIVA	X	
SURAMA	X	
PATOLA	X	
CLAUDIO DIAZ	X	
JURANDIR	X	
RENATINHO		
JULIO CESAR	X	
BOKA	X	
CLAUDIO COSTA	X	
JULIO MARTINS	X	
DELAMAR	X	